



Nº. Publ.	5872 / 2024
Data da Publ.	20 / 08 / 2024
Data Saída	20 / 09 / 2024
Resp. pela Publ.	
Nome:	Orsane de Oliveira

PORTARIA Nº 884/2024

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- PORTARIA Nº 0528/2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a previsão constitucional do artigo 37, XXI, que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelo princípio da legalidade, moralidade, previstos no art. 37, *caput* da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que este procedimento deve ter seu desfecho, independentemente da conduta do Servidor;

CONSIDERANDO que, Processos Administrativos disciplinares não exigem rigor na forma, sendo importante a atenção ao contraditória e ampla defesa;

CONSIDERANDO que, o processo encontra-se em adiantada fase de instrução;

CONSIDERANDO que a Jurisprudência é no sentido de garantir a ampla defesa: ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GASPAR. PROFESSOR. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. **EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. PROEMIAL AFASTADA.** Processo: 0007555-72.2008.8.24.0025 (Acórdão do Tribunal de Justiça). Relator: Jorge Luiz de Borba. Origem: Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Órgão Julgador: Primeira Câmara de Direito Público. Julgado em: 09/02/2021. Classe: Apelação / Remessa Necessária (grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Portaria nº 0528/2024, pelo prazo de 120 dias.

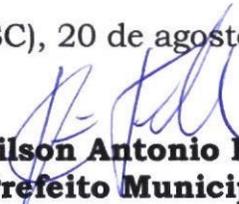
Art. 2º. Determinar à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência e no pertinente à condução, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais.



PREFEITURA DE
XAXIM

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 20 de agosto de 2024.


Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal


Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041-Procurador